www.do.campos.rj.gov.br



ANO III - Nº CXCVI

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2012

R\$ 1,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO

Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secrataria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

> Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo César Romero Ferreira Braga

> > Secretaria Municipal de Saúde Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Luiz Eduardo de Campos Crespo Secrataria Municipal de Trabalho e Renda

Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes Secretaria Municipal de Cultura

Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon

Maria Auxiliadora Freitas de Souza Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento

Suledil Bernardino da Silva Secretaria Municipal de Administração

Fábio Augusto Viana Ribeiro Secretaria Municipal de Comunicação Social

Mauro José da Silva
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Zacarias de Albuquerque
Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

> **Secretaria Municipal Particular** Linda Mara da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO
Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo Atos da Prefeita Despachos da Prefeita Atos do Vice-Prefeito Despachos do Vice-Prefeito Secretaria Municipal de Governo Secretaria Particular Secretaria de Comunicação Social Procuradoria Geral do Município
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)
Planejamento e Gestão Finanças 3 Administração 3 Controle e Orçamento Desenvolvimento Econômico e Petróleo Agricultura e Pesca Trabalho e Renda Defesa do Consumidor Cultura Saúde 4 Família e Assistência Social Educação Justiça e Assistência Judiciária Infraestrutura 5 Obras e Urbanismo 5 Meio Ambiente Serviços Públicos
Segurança e Ordem Pública 5
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 8
CÂMARA MUNICIPAL

Atos da Prefeita

Decreto nº 008 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Vila Nova.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 4519/2011,publicado em 06/01/2012 em nome Antônio Mendes, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **Antônio Mendes**, o direito de Perpetuação de Sepultura nº01.135, localizado no Cemitério Público Rural de Vila

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Decreto nº 009 de 09 de janeiro de 2012. Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Pú-

blico Rural de Santa Maria .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 4213/2011, publicado em 06/01/2012 em nome **Genário Muniz**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA

de suas atribuições legais, e

Art. 1º - Fica concedido a **Genário Muniz**, o direito de Perpetuação de Sepultura n°03.582, localizado no Cemitério Público Rural de Santa Maria

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Decreto nº 010 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº4128/2011, publicado em 06/01/2012 em nome Silvanda Caetano Rodrigues Gomes, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Silvanda Caetano Rodrigues Gomes , o direito de Perpetuação de Sepultura nº07.028, localizado no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Decreto nº 011 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Pú-

blico Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso

de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo
nº3921/2011, publicado em 06/01/2012 em nome Marcos Antônio de
Souza Pires, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requeren-

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **Marcos Antônio de Souza Pires** , o direito de Perpetuação de Sepultura nº76.902, Guadra N,localizado no Cemitério Público Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de ianeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Decreto nº 012 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Pú-

blico Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso

de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo

n°3405/2011, publicado em 06/01/2012 em nome Rosângela Viana Machado, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **Rosângela Viana Machado** , o direito de Perpetuação de Sepultura nº3441-B,Quadra I localizado no Cemitério Público Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de ianeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Decreto nº 013 de 09 de janeiro de 2012

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo n°229/2011, publicado em 06/01/2012 em nome **Germina dos Santos** Caetano, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Germina dos Santos Caetano , o direito de Perpetuação de Sepultura nº01.472-B,Quadra Z-1, localizado no Cemitério Público Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Decreto nº 014 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo n°563/2011, publicado em 06/01/2012 em nome Margarete Sebastião Ribeiro, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Margarete Sebastião Ribeiro, o direito de Perpetuação de Sepultura nº02.755-B,Quadra I, localizado no Cemitério Público Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Decreto nº 015 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Goitacazes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 2610/2001, publicado em 06/01/2012 em nome Eremita Pinheiro de Souza, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Eremita Pinheiro de Souza, o direito de Perpetuação de Sepultura nº4774, localizado no Cemitério Público Rural de Goitacazes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Decreto nº 016 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Santa Maria .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 1059/2005, publicado em 06/01/2012 em nome **Eraldo Gonçalves da Silva**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Eraldo Gonçalves da Silva, o direito de Perpetuação de Sepultura nº3277, localizado no Cemitério Público Rural de Santa Maria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de ianeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Decreto nº 017 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Santa Maria .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 05370/2005, publicado em 06/01/2012 em nome Valmir Coelho, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Valmir Coelho , o direito de Perpetuação de Sepultura nº3289, localizado no Cemitério Público Rural de Santa Maria

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho - Prefeita -

- Preteita de ianeiro de 2012.

Decreto nº 018 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Pú-

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso

de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o deferimento no Processo Administrativo nº 15844/2009, publicado em 06/01/2012 em nome **Isaias Martins dos Santos e Família**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo re-

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Isaias Martins dos Santos e Família, o direito de Perpetuação de Sepultura nº00.221-B, Quadra B- especial, localizado no Cemitério Público Urbano



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho - Prefeita

Decreto nº 019 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Pú-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 4980/2011, publicado em 06/01/2012 em nome Verônica Andrade, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

ianeiro de 2012.

Art. 1º - Fica concedido a Verônica Andrade, o direito de Perpetuação de Sepultura nº 0219-A, localizado no Cemitério Público rural de Santa Maria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,09 de

Rosinha Garotinho

- Prefeita

Decreto nº 020 de 09 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Urbano. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso

de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo n' 4900/2011, publicado em 06/01/2012 em nome **Andrea Arão Ribeiro** & Irmãos , bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Andrea Arão Ribeiro & Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura nº 01.907-B, Quadra- O , localizado no Cemitério Público Urbano

Poder Executivo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho Prefeita

Decreto nº 021 de 10 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Santo Eduardo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 3807/2003, publicado em 10/01/2012 em nome Neusa Rangel Crispim , bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

Art. 1º - Fica concedido a Neusa Rangel Crispim, o direito de Perpetuação de Sepultura nº 2.782, localizado no Cemitério Público Rural

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho - Prefeita

Decreto nº 022 de 11 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso

de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o deferimento no Processo Administrativo no 00761/2010, publicado em 11/01/2012 em nome **Janete da Silva Go-mes** , bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Janete da Silva Gomes, o direito de Perpetuação de Sepultura nº 05.521, localizado no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Decreto nº 023 de 11 de janeiro de 2012.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Pú-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 11454/2008, publicado em 11/01/2012 em nome Centro de Artes Madaleine Rosa Ltda , bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro de Artes Madaleine Rosa Ltda, o direito de Perpetuação de Sepultura nº 11454/2008, localizado no Cemitério Público Urbano

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2012.

> Rosinha Garotinho - Prefeita -

> > ld: 1246443

Decreto nº 26/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 inciso I da Lei Municipal 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 3.537.197,27 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO:	10010 -	GABINETE	DO	SECRETARIO	DE	EDUCACAC

1.12.122.0067.2316 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SEC. EDUCAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 319192 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.505.231,31
TOTAL DA UG	3.505.231,31
UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.12.361.0013.1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
FONTE 0144 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.465,96
1.15.122.0067.2280 - APOIO ADM, SEC. OBRAS/URBANISMO	

Art. 20 - Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, são provenientes das anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

1.12.122.0067.2316 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SEC. EDUCAÇÃO FONTE 0144 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA 3.505.231,31 TOTAL DA UG 3.505.231,31

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO 1.12.361.0013.1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 24.465,96 FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.15.122.0067.2280 - APOIO ADM. SEC. OBRAS/URBANISMO FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI-7.500.00 TOTAL DA UG 31.965,96

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de janeiro de 2012

ROSINHA GAROTINHO Prefeita

ld: 1246525

Decreto nº 27/2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 inciso I da Lei Municipal 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 77.634,12 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

ANULAÇÕES

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS

1.15.451.0121.2042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 77.634.12 FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES TOTAL DA UG 77.634,12

Art. 2o - Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, são provenientes das anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discri-

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS 1.25.122.0067.2287 - APOIO ADM. CIA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CAMPOS LUZ FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TOTAL DA UG Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de janeiro de 2012

ROSINHA GAROTINHO Prefeita

Portaria Nº 002/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8256/11, Márcio Nilo Barbosa de Abreu, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o cargo em comissão de *Diretor do Serviço de Inspeção Mu*nicipal, Símbolo DAS-03, com vigência a contar da data de publica-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de ianeiro de 2012.

Rosinha Garotinho Prefeita-

Portaria Nº 003/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, tornar em efeito a Portaria nº 346/09, que designou Marcelo Rodrigues Sales, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Piscicultura, Símbolo DAS-07, com vigência a contar da data de publi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. 03 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho Prefeita

Portaria Nº 004/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8256/11, Jorgeamado de Al-

meida Santos, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção de Carnes, Pescados, Aves, Ovos e Outros, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação

7.500,00

31.965,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Portaria Nº 011/2012

TOTAL DA UG

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8256/11 Marcelo Rodrigues Sales, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o cargo em comissão de Coordenador de Inspecão do Leite e Derivados, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Portaria Nº 025/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, Regina Helena Campista Gomes, para exercer na Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Habitacional, Símbolo DAS-07, com vigência a contar de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho Prefeita-

Portaria Nº 026/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no art. 3°, I, II, III e parágrafo único da EC n° 47/05, $\it APOSENTAR$ a Psicóloga III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 10637, *Margarete Cristina Rangel Azevedo*, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DDEELTLIDA MUNICIDAL ianeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

ld: 1246351 Portaria N° 027/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, com base no art. 40, § 1°, III, "b" da CF, APOSENTAR a Médica III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9708, Iliada Helena Moreira Hamam, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MINHA CIDADE MEILAMOR

Rosinha Garotinho **PREFEITA** Francisco Arthur de S. Oliveira

VICE-PREFEITO Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Mauro José da Silva

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Mário Lopes Machado

DIÁRIO OFICIAL

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

PUBLICAÇÕES

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação

Mayra Freire Amaral. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - Diretor de Comunicação Interna

Fundação Municipal da Infância e Juventude

DISTRIBUIÇÃO

Praça São Salvador, 21/23 - Centro-Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2012

Rosinha Garotinho Prefeita-

Portaria Nº 028/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no art. 6°, I, II, III e IV da EC n° 41/03, APO-SENTAR o Agente de Serviços Gerais III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, matrícula n° 2539, Germano José Rangel, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Mu-

nicipal de Planejamento e Gestão. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de ianeiro de 2012

Rosinha Garotinho - Prefeita-

Portaria Nº 029/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no art. 40, §1°, I da CF e art. 105, I, § 1° c/c art. 107, § 2° da Lei n° 5247/91, $\it APOSENTAR$ o Guarda Civil Municipal 3ª Categoria, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula n° 13913, Leandro Araújo Machado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 04/11/11, data do laudo médico, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Prefeita-

Portaria Nº 030/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, com base no art. 40, §1°, II da CF, APOSENTAR o Conservador de Estradas e Vias Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 5092, *Cilênio da Fonte,* com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 04/06/11, data de sua compulsoriedade, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de ianeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº 031/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Vigilância, lotada na Guarda Civil Municipal, matrícula n° 18773, Wiara Pessanha da Silva Leandro, com efeito a contar de 22/11/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Portaria Nº 032/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, a pedido, exonerar do Servico Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 16233, *Cidia Aguiar Sales*, com efeito a contar de 31/10/11. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho - Prefeita-

Portaria Nº 033/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 16133, *Maria Gabriela D'urço Consoline*, com efeito a contar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de ianeiro de 2012.

Rosinha Garotinho - Prefeita-

Portaria Nº 034/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, o Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 18689, Magno Lima Oliveira, com efeito a contar de 01/11/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de

janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Portaria Nº 035/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 5185/11, publicado em 11/01/12, conceder a Azilete Sales dos Santos, na condição de viúva do falecido funcionário Vivaldo Pessanha dos Santos, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Motorista, matrícula nº 1685, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 25/08/11, data do óbito, tudo com base nos arts. 111 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei nº 5247/91 e arts. 73, 76 e 78, III da Lei nº 6786/99- PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional nº 40, § 7°, redação dada pela EC nº 41/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Portaria Nº 036/2012

ianeiro de 2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 5550/11 publicado em 11/01/12, conceder a *Maria Helena dos Santos de Oliveira*, na condição de viúva do falecido funcionário Luiz Nascimento Oliveira, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº 6480 ap, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 07/09/11, data do óbito, tudo com base nos arts. 111 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei nº 5247/91 e arts. 73, 76 e 78, III da Lei nº 6786/99- PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional n° 40, § 7°, redação dada pela EC n° 41/03 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de

Rosinha Garotinho Prefeita-

Portaria Nº 037/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no

Poder Executivo

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 6398/11, publicado em 11/01/12, *REVERTER* os 50% (cinqüenta por cento) da cota da pensão pertencente à pensionista JANETE CARLOS NUNES, companheira do falecido funcionário NERVAL DE SOUZA MATTOS, pertencente ao quadro de ex- servidores desta Municipalidade, era lopertencente ao quadro de ex- servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Mecânico Nível 15 do Quadro III, matrícula nº 6820 ap, visto o falecimento da referida pensionista, para EMÍLIA DOS SANTOS MATTOS, na condição de viúva do falecido funcionário, passando a receber o percentual de pensão de 100% (cem por cento), com efeito a contar de 15/05/11, La politica de 1607/ε (veini pur ceniu), com ereito a contar de 15/05/11, data do óbito. Devido a tal ato, fica tornada sem efeito a Portaria nº 1323/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

Portaria Nº 038/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, a Professora II- 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010116, *Edilene Vieira Barreto,* com efeito a contar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de

Rosinha Garotinho

Portaria Nº 039/2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, com base no art. 3°. I. II. III e parágrafo único da EC nº 47/05, APOSENTAR a Professora I- 20 horas J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3096, *Ionice Silva Pessanha*, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de

janeiro de 2012.

Rosinha Garotinho

ld: 1246392

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 1 R\$ 2.401.384,00 (Dois milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais) corresponde ao pagamento do mês de dezembro de 2011, em nome da empresa PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT-DA, CNPJ 00.277.106/0001-37 situada à Rua Almirante Grenffal, 405, Bloco 02, Salas 501 a 507, Parque Duque, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, pela "prestação de serviços de Apoio Operacional, incluindo alocações de funções de Apoio Administrativo para assessoramento a diversos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, <u>Protocolo nº</u> 2009.005.000631-4-PR, processo nº 2.09/8095-0, Pregão nº 128/2009; Conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município às

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2011.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO - Secretário de Administração -

TESTEMUNHAS:

ALCIMAR DA SILVA CARVALHO

ANDRÉ RODRIGUES TAVARES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente recona presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original
de R\$ 1.196.000,00 (Um milhão, cento e noventa e seis mil reais),
correspondente ao pagamento do mês de dezembro de 2011, em nome da Empresa RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 42.219.998/0001-60, situada à Rua do
Bispo nº 221, sala 301 Bairro Rio Comprido, CEP 20261-066, Rio de Janeiro - RJ, pela "prestação de Serviços de Recepção, Portaria e Zeladoria para atendimento de diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytaca-zes, Protocolo nº 2009.005.0006321-1-PR, processo nº 2.09/4684-1, Pregão nº 117/2009."; Conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.02 verso.

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2012.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

TESTEMUNHAS:

ALCIMAR DA SILVA CARVALHO ANDRÉ RODRIGUES TAVARES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ R\$ 4.729.513,80 (Quatro milhões, setecentos e vinte nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) que corresponde ao pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2011, em nome da Empresa ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 68.565.530/0001-10 situada à Av. Nova York nº 249, Bonsucesso, CEP 21041-040, Rio de Janeiro - RJ, pelo "fornecimento de mãode-obra especializada de portaria e zeladoria para atendimento a diversos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes, Protocolo nº 2009.005.000632-1-PR, processo nº 2.09/8096-9, Pregão nº 117/2009.; Conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.02 verso.

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2012.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

TESTEMUNHAS

ALCIMAR DA SILVA CARVALHO ANDRÉ RODRIGUES TAVARES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta

Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ri-Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 1.301.813,30 (Um milhão, trezentos e um mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos), correspondente ao pagamento do mês dezembro de 2011, em nome da Empresa CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA, CNPJ 33.285.255/0001-05 situada à Rua Lino Teixeira nº 91, Jacaré, CEP 20970-001, Rio de Janeiro - RJ, pela "prestação de Serviços de Apoio Operacional, incluindo alocações de funções de apoio administrativo para assessoramento a diversos órções de apoio administrativo para assessoramento a diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, <u>Protocolo nº 2009.005.000631-4-PR</u>, <u>pro-</u> cesso nº 2.09/8095-0, Pregão nº 128/2009." Conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município ás fls. 02 verso.

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2012.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -TESTEMUNHAS:

> ALCIMAR DA SILVA CARVALHO ANDRÉ RODRIGUES TAVARES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração- SMA, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 2.606.175,00 (Dois milhões, seiscentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais), corresponde ao pagamento do mês de novembro e dezembro de 2011 em nome da empresa GAP COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ 08.373.816/0001-72, situada à Rua do Manágua LT 13 QD 10, Jardim. Goulart, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.230-030, Rio de Janeiro - RJ, pela "Locação de Veículos especiais (ambulância), com motorista e sem combustível, sendo 06 F4000, 15 sprinter, 35 fiorinos e aditivo sendo 02 UTI, 12 sprinter e 12 fiorinos", Protocolo nº 2009.005.00052-8-PR, processo nº 2.09/1377-3, Pregão nº 045/2009; Conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.02 verso.

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2012.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

ALCIMAR DA SILVA CARVALHO ANDRÉ RODRIGUES TAVARES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração - **SMA**, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, beiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 1.116.177,30 (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos), corresponde ao pagamento do mês de dezembro de 2011 em nome da empresa HOPE RECURSOS HUMANOS SA, CNPJ 31.880.164/0001-84, situada à Rua. Augusto Severo nº 08 sala 801 802 803 e 804 bairro da Glória, CEP 20021040, Rio de Janeiro - RJ, pela "prestação de Serviços de Apoio Operacional, incluindo alocações de funções de apoio administrativo, para assessoramento a diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, Protocolo nº 2009.005.000631-4-PR, processo nº 2.09/8095-0,
Pregão nº 128/2009." Pregão nº 128/2009."

Conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.02 ver-

Campos dos Goytacazes, 06 de Janeiro de 2012. FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TESTEMUNHAS:

ALCIMAR DA SILVA CARVALHO

ANDRÉ RODRIGUES TAVARES TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração - **SMA**, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, beiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 1.132.433,30 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), correspondente ao
pagamento do mês de dezembro de 2011, em nome da Empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 29.212.545/0001-43, situada à Rua. Licínio Cardoso nº 436, Parque São Francisco Xavier, CEP
20960-015, Rio de Janeiro - RJ, pela "prestação de Serviços de
Apoio Operacional, incluindo alocações de funções de apoio administrativo, para assessoramento a diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos
Goytacazes, Protocolo nº 2009.005.000631-4-PR, processo nº
2.09/8095-0, Pregão nº 128/2009." Conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 02.

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2012.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO - Secretário de Administração -**TESTEMUNHAS**

> ALCIMAR DA SILVA CARVALHO ANDRÉ RODRIGUES TAVARES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração - **SMA**, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Senhor Fábio Augusto Viana Ribeiro, CPF 911842747 - 20 -, Secretário Municipal de Administração, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 7.513.571,53 (Sete milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta e três centavos), correspondente ao pagamento do mês de novembro e dezembro de 2011 da Empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 29.212.545/0001-43, situada à Rua. Licinio Cardoso nº 436, Parque São Francisco Xavier, CEP 20960-015, Rio de Janeiro - RJ, pela rentação de Serviços de Limpeza e Conservação a diversos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Campos dos Goytacazes, Protocolo nº 2009.005.000460-6-PR, processo nº **2.09/4684-1, Pregão nº 079/2009."** Conforme o parecer da Procura doria Geral do Município às fls. 02 verso.

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2012.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -**TESTEMUNHAS**

ALCIMAR DA SILVA CARVALHO

ANDRÉ RODRIGUES TAVARES

ld: 1246534

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.019.000778-1 - PR, HO-MOLOGO o resultado do convite nº 016/11, e, em conseqüência, AD-JUDICO o seu objeto, contratação de empresa especializada em serviços de Buffet (Camarim) para atender à programação de verão 2012 da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL na Praia do Farol de São Thomé, à licitante ROBSON N. OLIVEIRA DUTRA BUF-FET com o valor global de R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Em, 10 de janeiro de 2012.

Patrícia Cordeiro Alves = Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima =

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 018/11, processo nº 2011.019.000720--7-PR cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para locação de sonorização de grande porte, indispensáveis ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e esportivos programados para o município de Campos dos Goytacazes/RJ, e, em conseqüência, HOMOLOGO a presente licitação, com o objeto à licitante vencedora, a saber:
ABERTURA COM. DE APAR. MUSICAIS PROM. E EVENTOS LTDA, do único item.

do único item.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2012. Patrícia Cordeiro Alves

=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

ld: 1246520

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no uso das A Presidente do Fundo Municipal de Assistencia Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2011.021.000321-0-PR, convite nº 010/11, e, em conseqüência, ADJUDICA o seu objeto, a aquisição de materiais de consumo para atender ao programa CRAS, à licitante B & G EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 78.217,00 (setenta e oito mil e duzentos e dezessete reais).

PUBLIQUE-SE. Em 05 de janeiro de 2012.

Izaura Colodete Antonio de Sá Freire = Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social = HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2011.021.000325-P-PR, convite nº 011/11, e, em conseqüência, ADJUDICA o seu objeto, a aquisição de material (kit para bebê) de distribuição gratuita para atender ao programa CRAS, à licitante e. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREEN-DIMENTOS E SERVIÇOS-ME com o valor total de R\$ 36.249,91 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 05 de janeiro de 2012.

Izaura Colodete Antonio de Sá Freire = Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social =

ld: 1246521

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 066/2011, processo nº 2011.099.900157-2-PR e, em conseqüência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, registro de preços para futura e eventual aquisição de cartões de gel centrifugação, anti-soros e suspensões de hemácias para serem uti-lizados nas rotinas imuno-hematológicas dos doadores e pacientes desta Fundação Municipal Saúde, às licitantes vencedoras: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registro dos lotes 01, 03 e 04;

DIAMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, registro do lote 02. **PUBLIQUE-SE**

Em 21 de Dezembro de 2011.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira = Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

ld: 1246417

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO Nº 02 BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2011, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	DE UI	NID MARCA	VALOR UNITÁ-	EMPRESA VENCEDORA
= IVI	DESCRIÇÃO	JE UI	MARCA	RIO R\$	
	cartao para determinacao dos antigenos do sistema abo e rh, (caixa com 48 cartões) - contendo reagentes para prova direta (anti- a, anti-b, anti-ab, anti-d) e reversa. cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas com solucao de gel, contendo anti-soros monoclonais na configuracao: a-b-ab-d-d`-ctrl-neutro-neutro.) ca	ixa GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	cartão para teste de coombs indireto, (caixa com 48 cartões) - para uso em provas de compatibilidade, pesquisa de anticorpos 20/ irregulares, identificação de anticorpos e tipagem sanguínea. Cartões com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas contendo solução de gel misturada com reagente antigamaglobulina (no mínimo igg e c3d).	4 са	ixa GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	cartao de classificacao rh/kell com anti-soros monoclonais, (caixa com 48 cartões) - contendo reagentes (anti-d, anti-c maior, anti-cw, anti-c menor, anti-e menor, anti-e menor, anti-kell e controle). cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas contendo solucao de gel misturada com distintos reagentes, na configuracao: d(grande)-c(grande)-c(grande)w-c-e(grande)-e-k(grande)-ctrl. apresenta-se com anti-d monoclonal.	ca	ixa GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
ļ	cartao para confirmacao do grupo sanguineo abo e rh (caixa com 48 cartões) - contendo reagentes para prova direta (anti-a, anti-b, anti-d e controle). cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas contendo solucao de gel misturada com distintos reagentes, na configuração: a-b-d-ct/a-b-d-ctrl.	4 ca	ixa GRIFOLS	R\$ 572,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	cartao para determinacao dos antigenos do sistema abo e rh (d) (caixa com 48 cartões) - e coombs direto em recem-natos. cartoes 12 com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas contendo solucao de gel misturada com distintos reagentes, na configuracao: a-b-ab-d-d'-ctrl-igg-agh.	: ca	ixa GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	cartao neutro com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas (caixa com 48 cartões) - contendo meio neutro para testes enzimaticos e 6 salinos: pesquisa e identificacao de anticorpos anti-eritrocitarios, titulacao de anticorpos, provas de compatibilidade.	ca	ixa GRIFOLS	R\$ 569,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	cartao para realizacao do teste de coombs direto (caixa com 12 cartões) - cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas contendo solucao de gel misturada com soros específicos (no minimo anti-igg policional + monoclonal + anti-c3d monoclonal e controle).	ca	ixa GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	solucao salina tamponada de baixa forca ionica, (apresentado em caixa com 02 frascos com 100 ml) - s com acida sodica como conservante. parametros de avaliacao: ph 6,6-7,0 (25c), aspecto liquido incolor, transparente e livre de particulas.	6 fra	sco GRIFOLS	R\$ 120,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
9	suspensao de hemacias humanas, do grupo "a1" e "b", a 0,8% - em meio tamponado, isotonico, com conservantes (01 frasco contendo suspensao de hemacias grupo "a1" e 01 frasco com suspensao de hemacias grupo "b", para realizacao da prova reversa.	5 (gRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	suspensao de hemacias do grupo "o" humanas (i e ii) a 0,8% - em meio tamponado com conservantes. estas suspensoes devem apresentar os determinantes antigenicos mais significativos na maior parte dos sistemas de grupo sanguineo, para a pesquisa de anticorpos clinicamente significativos.		g GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	painel de hemacias do grupo o, c/ 11 suspensoes de hemacias - em meio tamponado com conservantes, para identificacao de anticorpos anti-eritrocitarios irregulares, com configuracao antigenica especialmente selecionada para identificacao da maioria dos anticorpos clinicamente relevantes.		cj GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	painel de hemacias do grupo o, c/11 suspensoes de hemacias, c/papaina - em meio tamponado com conservantes, e pre-tratadas com papaina, para identificacao de anticorpos anti-eritrocitarios irregulares, com configuracao antigenica especialmente selecionada para identificacao da maioria dos anticorpos clinicamente relevantes.		cj GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	painel de hemacias do grupo o complementar, - com 04 suspensoes de hemacias em meio tamponado com conservante, para identificacao de anticorpos anti-eritrocitarios irregulares, com configuracao antigenica especialmente selecionada para identificacao da maioria dos anticorpos clinicamente relevantes.		GRIFOLS	, , , , , ,	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	painel de hemacias do grupo o complementar com papaina - com 04 suspensoes de hemacias em meio tamponado com con- servante e pre-tratadas com papaina, para identificacao de anticorpos anti-eritrocitarios irregulares, com configuracao antigenica es- pecialmente selecionada para identificacao da maioria dos anticorpos clinicamente relevantes. LOTE 02		cj GRIFOLS		MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
TEM	DESCRIÇÃO QTE	DE UI	MARCA	VALOR UNITÁ-	EMPRESA VENCEDORA
	cartao p/determinacao de pares de antigenos do sistema kidd, (caixa com 12 cartões) - contendo reagente (anti-jk(a) / anti-jk(b), 48 cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas com solucao de gel, contendo os respectivos anti-soros monoclonais contra os	cai	tão BIO-RAD /		DIAMIX COMÉRCIO E REPRI SENTAÇÕES LTDA
2	antigenos eritrocitarios kidd A - Jk(a) / kidd B - Jk(b). cartao para determinacao de pares de antigenos do sistema mns, (caixa com 12 cartões) - contendo reagente (anti-M / anti-N), cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas com solucao de gel, contendo os respectivos anti-soros monoclonais contra os	cai	tão BIO-RAD /	R\$ 54,75	DIAMIX COMÉRCIO E REPRI SENTAÇÕES LTDA
3	antigenos eritrocitarios M/N. cartao p/determinacao de pares de antigenos do sistema kell, (caixa com 12 cartões) - contendo reagente (anti-Kp(a) / anti-Kp(b)), cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas com solucao de gel, contendo os respectivos anti-soros monoclonais contra os	cai	tão BIO-RAD / DIAMED		DIAMIX COMÉRCIO E REPRI SENTAÇÕES LTDA
4	antigenos eritrocitarios Kp A - Kp(a) / Kp B - Kp(b). cartao p/determinacao de pares de antigenos do sistema mns, s/s (caixa com 12 cartões) - contendo cartoes com 5 a 8 micro tubos 36	cai	tão BIO-RAD /		DIAMIX COMÉRCIO E REPR
.5	ou micro colunas com solucao de gel, para adicao dos respectivos anti-soros monoclonais contra os antigenos eritrocitarios S / s. cartao p/determinacao de pares de antigenos do sistema duffy, (caixa com 12 cartões) - contendo cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas com solucao de gel, para adicao dos respectivos anti-soros monoclonais contra os antigenos eritrocitarios Duffy A - Fy(a) / Duffy B - Fy(b).	cai	tão BIO-RAD / DIAMED	R\$ 40,75	SENTAÇÕES LTDA DIAMIX COMÉRCIO E REPRE SENTAÇÕES LTDA
6	cartao p/determinacao de pares de antigenos do sistema lewis, (caixa com 12 cartões)- contendo reagente (ANTI-Le(a) / ANTI-Le(b)), cartoes com 5 a 8 micro tubos ou micro colunas com solucao de gel, contendo os respectivos anti-soros monoclonais contra os antigenos eritrocitarios Lewis A - Le(a) / Lewis B - Le(b).	cai	tão BIO-RAD / DIAMED		DIAMIX COMÉRCIO E REPR SENTAÇÕES LTDA
	par de reagentes monoclonais anti-fya / anti-fyb, (caixa com 02 frascos de 1,4 ml) - para pesquisa em metodologia gel teste dos 5 respectivos antigenos eritrocitarios Duffy A - Fy(a) / Duffy B - Fy(b).	ca	ixa BIO-RAD / DIAMED	R\$ 489,00	DIAMIX COMÉRCIO E REPR SENTACÕES LTDA
8	par de reagentes monoclonais anti-s / anti-s (pequeno), (caixa com 02 frascos de 1,4 ml) - para pesquisa em metodologia gel teste dos respectivos antigenos eritrocitarios eritrocitarios S / s.	ca	ixa BIO-RAD / DIAMED	R\$ 600,00	DIAMIX COMÉRCIO E REPRI SENTAÇÕES LTDA
	solucao salina tamponada de baixa forca ionica, (caixa com 02 frascos de 100 ml) - para preparacao de suspensao de hemacias.	ca	ixa BIO-RAD / DIAMED	R\$ 402,00	DIAMIX COMÉRCIO E REPRI SENTAÇÕES LTDA
	solucao de bromelina com atividade enzimatica, (caixa com 02 frascos de 100 ml) - para preparo de suspensao de hemacias para 2 realizacao de fenotipagens sanguineas padronizada para gel teste. LOTE 03	ca	ixa BIO-RAD / DIAMED	R\$ 475,00	DIAMIX COMÉRCIO E REPRI SENTAÇÕES LTDA
ГЕМ	DESCRIÇÃO QTE	E UI	MARCA	VALOR UNITÁ- RIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	soro anti-a monoclonal p/identificacao do antigeno a - nas hemacias estudadas - frasco 65	fra	sco BIOTEST	R\$ 22,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRO
2	soro anti-b monoclonal p/identificacao do antigeno b - nas hemacias estudadas - frasco 65	fra	sco BIOTEST	R\$ 22,00	DUTOS HOSPITALARES LTDA MARTELL COMÉRCIO DE PRO
3	soro anti-ab monoclonal p/identificacao do antigeno a e antigeno b - nas hemacias estudadas - frasco	fra	sco BIOTEST	R\$ 22,00	DUTOS HOSPITALARES LTDA MARTELL COMÉRCIO DE PRO
4	soro anti-d monoclonal p/identificacao do antigeno d - nas hemacias estudadas - frasco 65	fra	sco BIOTEST	R\$ 48,83	DUTOS HOSPITALARES LTDA MARTELL COMÉRCIO DE PRO
	soro controle de rh - frasco com 10 ml, - com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de	fra	sco BIOTEST	R\$ 23,10	DUTOS HOSPITALARES LTDA MARTELL COMÉRCIO DE PRO
6	validade, temperatura em que deve ser acondicionado e registro no ministerio da saude. albumina bovina 22% produzida em solucao salina isotonica tamponada - utilizada como meio de suspensao para testes imuno-	fra	sco BIOTEST	R\$ 19,80	DUTOS HOSPITALARES LTDA MARTELL COMÉRCIO DE PRO
7	hematologicos frasco 10ml soro anti-humano poliespecifico anti-gama e nao globulina humanas - diluido com salina tamponada, utilizada para testes imuno-	fra	sco BIOTEST	R\$ 42,78	DUTOS HOSPITALARES LTDA MARTELL COMÉRCIO DE PRO
8	hematologicos(coombs direto e indireto) frasco 10ml reagente lectina anti-a1 - utilizado para diferenciacao de subgrupos sanguineos produzido com extrato purificado de sementes de 2	fra	sco BIOTEST	R\$ 27,13	<u>DUTOS HOSPITALARES LTDA</u> MARTELL COMÉRCIO DE PRO
9	dolichos bifforus contendo fitohemaglutinina(lectina) capaz de aglutinar unicamente hemacias a1 e a1b reagente lectina anti-h - utilizado para diferenciacao de subgrupos sanguineos extrato purificado e estabilizado de sementes de ulex 2 europaeus, utilizado para resolucao de subgrupos do sistema abo por testes de aglutinacao.	fra	sco BIOTEST	R\$ 27,13	DUTOS HOSPITALARES LTDA MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA
	LOTE 04	_			
	DESCRIÇÃO QTE	DE UI	MARCA	VALOR UNITÁ- RIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
TEM				11.0 114	
Г ЕМ 1	suspensao de hemacias humanas do grupo "a1" e "b", a 3% - em meio conservante (01 frasco contendo suspensao de hemacias 26 grupo "a1" e 01 frasco contendo suspensao de hemacias grupo "b") para realizacao da prova reversa.		ej BIOTEST	R\$ 153,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRO DUTOS HOSPITALARES LTDA

4		painel de hemacias do grupo o, com 11 suspensoes de hemacias - em meio tamponado com conservantes, para identificacao de anticorpos anti-eritrocitarios irregulares, com configuracao antigenica especialmente selecionada para identificacao da maioria dos anticorpos clinicamente relevantes. o kit devera vir acompanhado de um diagrama com a composicao dos antigenos presentes em cada celula.		cj	BIOTEST	R\$ 440,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRO- DUTOS HOSPITALARES LTDA
4	4.4	suspensao de hemacias humanas do grupo "o", a 3% - em meio conservante, sensibilizadas com anticorpos da classe igG - fras-	13	cj	BIOTEST	R\$ 117,10	MARTELL COMÉRCIO DE PRO- DUTOS HOSPITALARES LTDA

Campos dos Goytacazes, 21 de Dezembro de 2011. Dr.Francisco Arthur de Souza Oliveira Presidente da Fundação Municipal de Saúde

NÃO ACOLHIDO

NÃO ACOLHIDO

H29208791

H29219940

ld: 1246418

Secretaria Municipal de Educação

DECISÃO

A empresa <u>AREAS E PELUCCHI LTDA</u>, ingressou com requerimento de cópias do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2011.

A PGM se manifestou a fl. 06, opinando pelo deferimento do requerimento.

Pelo exposto, defiro o requerimento da empresa AREAS E PELUCCHI LTDA de cópia dos autos do pregão nº 048/2011, que deverá diligenciar até o local onde se encontra os autos e fazer a retirada das cópias, após as medidas de praxe.

Publique-se, e após devolva os autos a CPL.

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2012

JOILZA RANGEL ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ld: 1246204

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Fundação Municipal de Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/96 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificados de Auditoria emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, aprovo as prestações de contas das entidades abaixo relacionadas, referentes aos convênios celebradas entre as mesmas e a municipalidade no ano de 2009:

Clube de Natação e Regata Campista, (TSS Nº 076/2009) - Processos: 2010.004.001.251-6-OF

Campos Atlético Associação, (TSS Nº 072/2009) - Processos: 2010.004.000223-0-CC

Campos dos Goytacazes, 11 de Janeiro de 2012.

Magno Prisco Pereira Neves Presidente da Fundação Municipal Esporte

ld: 1246198

1541/11 H29207064 NÃO ACOLHIDO 1542/11 H29207065 NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO 1543/11 H29222081 H29221637 1651/11 1652/11 H29193977 NÃO ACOLHIDO 1653/11 H28998375 NÃO ACOLHIDO H29222285 NÃO ACOLHIDO 1654/11 NÃO ACOLHIDO 1655/11 H29223309 1657/11 H29222946 NÃO ACOLHIDO H29218212 1659/11 NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO H29220500 1669/11 1673/11 H29224557 NÃO ACOLHIDO 1674/11 H29224558 NÃO ACOLHIDO 1675/11 H29222933 NÃO ACOLHIDO H28958995 NÃO ACOLHIDO 1677/11 1679/11 H29223488 NÃO ACOLHIDO 1680/11 H29219042 NÃO ACOLHIDO H29219961 NÃO ACOLHIDO 1682/11 H29220864 NÃO ACOLHIDO 1687/11 1688/11 H29222460 NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO H29223236 1690/11 H29222671 NÃO ACOLHIDO 1692/11 1693/11 H29222666 NÃO ACOLHIDO H29221266 H29221378 NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO 1694/11 1695/11 NÃO ACOLHIDO H29220684 1696/11 H29221377 H29223062 NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO 1697/11 1698/11 NÃO ACOLHIDO 1703/11 H29219410 1708/11 H28923513 NÃO ACOLHIDO H20221181 1712/11 NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO H29222672 1726/11 1732/11 H29222212 NÃO ACOLHIDO 1740/11 H29221234 NÃO ACOLHIDO H29211714 1320/11 NÃO ACOLHIDO NÃO ACOLHIDO 1321/1 H29210690

(Republicado por ter saído com incorreção)

ld: 1246357

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT

EMUT - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CADEP - COMISSÃO DE ANÁLISE DEFESA PRÉVIA

1198/11	H29220857	ACOLHIDO
1246/11	H29221792	ACOLHIDO
1266B/11	H29221109	ACOLHIDO
1267B/11	H29222527	ACOLHIDO
1277B/11	H29223159	ACOLHIDO
1281B/11	H29222591	ACOLHIDO
1468/11	H29222560	ACOLHIDO
1475/11	H29221910	ACOLHIDO
1473/11	H29208912	ACOLHIDO
1488/11	H29209912	ACOLHIDO
		ACOLHIDO
1490/11	H29214734	
1499/11	H29210022	ACOLHIDO
1500/11	H29214107	ACOLHIDO
1504/11	H29214683	ACOLHIDO
1507/11	H29211094	ACOLHIDO
1508/11	H29218909	ACOLHIDO
1514/11	H29220150	ACOLHIDO
1517/11	H29221262	ACOLHIDO
1518/11	H29219143	ACOLHIDO
1519/11	H29215022	ACOLHIDO
1532/11	H29218861	ACOLHIDO
1534/11	H29220240	ACOLHIDO
1536/11	H29220888	ACOLHIDO
1538/11	H29214485	ACOLHIDO
1662/11	H29221951	ACOLHIDO
1663/11	H29223809	ACOLHIDO
1664/11	H29221078	ACOLHIDO
1666/11	H29223475	ACOLHIDO
1699/11	H29223569	ACOLHIDO
1715/11	H29221104	ACOLHIDO
1724/11	H29222508	ACOLHIDO
584/11	H29211513	ACOLHIDO
686/11	H29207473	ACOLHIDO
698/11	H29212784	ACOLHIDO
974/11	H29190748	ACOLHIDO
1147/11	H29218340	NÃO ACOLHIDO
1158/11	H29217704	NÃO ACOLHIDO
1159/11	H29216550	NÃO ACOLHIDO
1250B/11	H29222878	NÃO ACOLHIDO
1262B/11	H29221313	NÃO ACOLHIDO
		NÃO ACOLHIDO
1263B/11	H29220970	
1264B/11	H29193279	NÃO ACOLHIDO
1269B/11	H29223325	NÃO ACOLHIDO
1272B/11	H29219582	NÃO ACOLHIDO
1273B/11	H29222615	NÃO ACOLHIDO
1275B/11	H29222279	NÃO ACOLHIDO
1285B/11	H29221182	NÃO ACOLHIDO
1320/11	H29211714	NÃO ACOLHIDO
1321/11	H29210690	NÃO ACOLHIDO
1322/11	H29210676	NÃO ACOLHIDO
1348/11	H29216459	NÃO ACOLHIDO
1395/11	H29214308	NÃO ACOLHIDO
1397/11	H29214618	NÃO ACOLHIDO
1412/11	H29201672	NÃO ACOLHIDO
1432/11	H29210370	NÃO ACOLHIDO
1440/11	H29221376	NÃO ACOLHIDO
1458/11	H28914113	NÃO ACOLHIDO
1479/11	H29220134	NÃO ACOLHIDO
1481/11	H29223024	NÃO ACOLHIDO
1400/11	H20100212	NÃO ACOLUDO

NÃO ACOLHIDO

NÃO ACOLHIDO

1489/11

1492/11

H29190213

H29196016

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 01/2012

1494/11

1510/11

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 02/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 02/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 22/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 03/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 10 (dez) dias o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período de 29/08/11 à 12/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 04/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância RAPHAEL ROCHA GUERRA, matrícula 18572, por ter faltado ao plantão, no CEASA, no dia 06/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 05/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância RAPHAEL RO-CHA GUERRA, matrícula 18572, por ter faltado ao plantão, no CEA-SA, no dia 20/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 06/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância RAPHAEL ROCHA GUERRA, matrícula 18572, por ter faltado ao plantão, no CEASA, no dia 24/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso III - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 07/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA, matrícula 18766, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 17/08/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 08/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA, matrícula 18766, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da tarde, no dia 19/08/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 09/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA, matrícula 18766, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 26/08/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 10/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal FLÁVIO LUIZ DA CONCEIÇÃO, matrícula 14740, por ter faltado ao plantão, no PE-TI DE GUARUS, no dia 06/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 11/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância ANDREZ MARCIANO DE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula 18843, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 03/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 12/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância ANDREZ MARCIANO DE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula 18843, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 10/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 13/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir a Guarda Civil Municipal JEANNE DA SILVA CRUZ PEREI-RA, matrícula 14727, por ter trocado o horário do seu plantão sem autorização do Setor de Escalas, por esse motivo a Supervisão não conseguiu entregar a convocação do Curso de Capacitação, no dia 22/08/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 14/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância NATHALIA QUIN-TANILHA BARROS MACIEL, matrícula 20089, por ter faltado ao plantão, na JUNTA MILITAR, no dia 04/10/11, e ao ser ouvida a respeito, nada quis declarar. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: Il-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de de-

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 15/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância NATHALIA QUINTANILHA BARROS MACIEL, matrícula 20089, por ter faltado ao plantão, na JUNTA MILITAR, no dia 24/10/11, e ao ser ouvida a respeito, nada quis declarar. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 16/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADAIL BRAGA PEREIRA, matrícula 6306, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 05/09/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 17/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 10 (dez) dias o Auxiliar de Vigilância MAURICIO DE SOUZA AMARO, matrícula 20092, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período de 04/07/11 à 15/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 18/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula 18839, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da tarde, no dia 19/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I -'São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5 247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Govtacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 19/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula 18839, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da tarde, no dia 26/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Poder Executivo

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 20/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância LEONARDO MEL-LO ROSA, matrícula 18725, por ter faltado ao plantão, no setor PÉ DIABÉTICO, no dia 15/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: IIIobservar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 21/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância LEONARDO MELLO ROSA, matrícula 18725, por ter faltado ao plantão, no setor PÉ DIABÉTICO, no dia 23/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 22/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JOSÉ CARLOS DA SILVA SPINELLI, matrícula 1102, por ter faltado ao plantão, no CEASA, no dia 25/05/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 23/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância PATRICK ADRIANO PESSANHA, matrícula 18802, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da tarde, no dia 01/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 24/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância PATRICK ADRIANO PESSANHA, matrícula 18802, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã, no dia 04/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 25/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância PATRICK ADRIA-NO PESSANHA, matrícula 18802, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 08/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro

> Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012. Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 26/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância PATRICK ADRIANO PESSANHA, matrícula 18802, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 10/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 27/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância PATRICK ADRIA-NO PESSANHA, matrícula 18802, por ter faltado ao plantão, na SE-CRETARIA DE EDUCAÇÃO, no dia 27/08/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 28/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância PATRICK ADRIANO PESSANHA, matrícula 18802, por ter faltado ao plantão, no DEPÓSITO DA EDUCAÇÃO II, no dia 04/09/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 29/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância RENATA RIBEIRO SEIXAS GOMES, matrícula 20086, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 05/09/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São pe-nalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 30/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir a Auxiliar de Vigilância CATIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula 18680, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 16/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 31/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância PAULO DANIEL GONÇALVES, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 11/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 32/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância PAULO DANIEL GONÇALVES, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 04/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser asdisciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 33/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância PAULO DANIEL GONÇALVES, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 10/10/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 34/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância PAULO DANIEL GONÇALVES, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 14/10/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcio-

nário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 35/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal FLÁVIO DIAS MOURA, matrícula 20129, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no dia 14/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 36/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal FLÁVIO DIAS MOURA, matrícula 20129, por ter faltado ao plantão, no Serviço de Trânsito, no dia 15/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 37/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância JULIANA DE REZENDE GOMES, matrícula 18593, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 02/10/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 38/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância CLEIDE MARIA NUNES ANDRADE, matrícula 20127, por ter faltado ao plantão, no SETOR CRTCA II, no dia 06/10/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 39/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância CLEIDE MARIA NUNES ANDRADE, matrícula 20127, por ter faltado ao plantão, no SETOR CRTCA II, no dia 07/10/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 40/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância CARLOS AUGUSTO VALENTIM JUNIOR, matrícula 20124, por ter faltado ao plantão, no CRAS DE CUSTODÓPOLIS, no dia 29/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 41/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal ALEX SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 13936, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 16/09/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 42/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Guarda Civil Municipal ALEX SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 13936, por ter faltado ao plantão, no DEPÓSITO DA EDUCAÇÃO I, no dia 06/10/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III

e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 43/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância LUIS EDUARDO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 06/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 44/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância LUIS EDUAR-DO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 22/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 45/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância LUIS EDUAR-DO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 26/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 46/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância LUIS EDUAR-DO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 16/10/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 47/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância EDER ABREU DE CARVALHO, matrícula 18547, por ter faltado ao ensaio da Banda de Música, na SEDE DA GCM, no dia 04/10/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 48/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARCO AU-RÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, nos turnos da manhã e da tarde, respectivamente, nos setores 027 e 032, caracterizando a falta do servidor, no dia 05/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 49/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, nos turnos da manhã e da tarde, respectivamente, nos setores 027 e 032, caracterizando a falta do servidor, no dia 09/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 50/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AU-RÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, nos turnos da manhã e da tarde, respectivamente, nos setores 027 e 032, caracterizando a falta do servidor, no dia 11/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 51/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no turno da manhã, caracterizando a falta do servidor, no dia 18/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 52/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AU-RÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, nos turnos da manhã e da tarde, respectivamente, nos setores 027 e 032, caracterizando a falta do servidor, no dia 19/08/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 53/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter assinado a folha da Supervisão de Trânsito e não ter sido encontrado, nos turnos da manhã e da tarde, caracterizando a falta do servidor, no dia 05/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 54/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no setor 036, caracterizando a falta do servidor, no dia 12/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 55/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AU-RÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter assinado a folha da Supervisão de Trânsito e não ter sido encontrado, no setor 036, caracterizando a falta do servidor, no dia 20/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goutacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 56/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AURÉLIO MONTEIRO GAMA, matricula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no setor 036, caracterizando a falta do servidor, no dia 26/09/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 57/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal MARCO AU-RÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no turno da tarde, no setor 032, caracterizando a falta do servidor, no dia 10/10/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e requ-

lamentares" e X- ser assíduo e pontual ao servico, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 58/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARCO AU-RÉLIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13587, por ter faltado ao serviço de Trânsito, no dia 18/10/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 59/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância TAÍZE GUERRA PIMENTEL, matrícula 18729, por ter faltado ao serviço de Trânsito, no dia 15/08/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Govtacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezem-

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 60/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância TAÍZE GUERRA PIMENTEL, matrícula 18729, por não ter assinado a folha da Supervisão de Trânsito e não ter sido encontrada, no setor 03, no turno da tarde, caracterizando a falta da servidora, no dia 10/10/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 61/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAPTISTA DOS SAN-TOS, matrícula 18562, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no SETOR BOLSA FAMILIA, no dia 22/08/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 62/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância JOSEMIRA BAP-TISTA DOS SANTOS, matrícula 18562, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã, no dia 12/07/11, e ao ser ouvida a respeito, a mesma não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezem-

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 63/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Nomear o DAS GILMAR TRIPÁRI VIANA, matrícula 21865, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, referente a possível atitude ilícita praticada por servidor quando do desempenho de sua função de fiscalização de trânsito, fato este denunciado ao Comando. Tendo como prazo para o término do procedimento 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 64/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.383/2011 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 21 de dezembro de 2011, que puniu o GCM SILMAR SERPA LOPES, matricula 13985, devido ter apresentado fatos novos.

> Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 65/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 451/2011 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 16 de junho de 2011, que puniu a Auxiliar de Vigilância VANESSA GOMES RANGEL LISBOA, matricula 20099, devido ter apresentado fatos novos

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 66/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Civis Municipais ALEXANDER NUNES DA SILVA, matricula 14768, CLÉBER MANHÃES CRESPO, matricula 14780, CLÉCIO ANDRADE DE SOUZA, matricula 14777, MARCELO SANTOS DA SILVA, matricula 13554, SÉRGIO ANTÔNIO TINOCO MARTINS, matricula 14733 e o Auxiliar de Vigilância MARCELO DOS SANTOS MATTOS, matricula 18735, por terem auxiliado no treinamento da TURMA SUPLEMENTAR DA GUARDA MIRIM, cuja formatura foi realizada no dia 13/12/11. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionários responsáveis e comprometidos em ajudar a promover o desenvolvimento psicosocioeducativo dos adoles-centes, preparando-os para o mercado de trabalho e o fortalecimento da convivência social. Estes servidores enaltecem o nome da Instituição, e servem de exemplo a seus pares e enchem de orgulho seus superiores hierárquicos. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2012.

Francisco José Pereira Melo

ld: 1246380

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Finanças

PREVICAMPOS

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Fiscal do PREVICAMPOS, nomeados através da Portaria nº 987/2009, alterado pela Portaria nº 479/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15/07/2010 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia 17/01/2012 às 09:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes na descriptos. quintes pautas

a) Análise e parecer do balancete financeiro do mês de Dezembro do

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2012.

Nelson Afonso de Souza Oliveira Presidente do Conselho Fiscal

> Conselho Deliberativo Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Deliberativo do PREVICAMPOS, nomeados através da Portaria nº 988/2009, alterado pela Portaria nº 480/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15/07/2010, em conformidade com os Arts. 44 e 45 da Lei Nº 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia 18/01/2012 ás 09:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Aprovação do balancete financeiro do mês de Dezembro do exercício 2011;

b) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2012.

Geraldo Célio Reis Nogueira Presidente do Conselho Deliberativo

ld: 1246217

Secretaria Municipal de Administração

FUMTRANS

O Fundo Municipal de Transportes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.370/0001-79, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público o item do Pregão Presencial nº 001/2011 que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNI-	Empresa detentora do Registro
				TÁRIO	·
01	Cartão de proximidade Smart Card, em PVC laminado conforme ISO 14443 A (Conforme especificações do item 4	300.000	Und.	R\$ 1,10	AWL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA
	do Termo de Referência elaborado pelo Fundo Municipal de Transporte				, and the second

Campos dos Govtacazes. 29 de dezembro de 2011 Paulo Roberto Mósso Silva Presidente do FUMTRANS

ld: 1246519

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro -Campos dos Goytacazes. - RI, torna público, conforme Art. 15, inciso V. §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 017/11, para futura e eventual contratação de serviço de engenharia para locação de sonorização de médio porte para atender ao calendário de eventos culturais, artísticos, religiosos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes/RJ pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant .	Unid.	Descrição	Valor unitário	Empresa detentora do registro
195	un	16 caixas LINE ARRAY com sistema fly no minimo 03 vias com respectivos amplificdores, 5000 watts cada, 16 caixas sub grave 2x18' (polegadas), com seus respectivos amplificadores, 5.000 watts cada; 04 caixas, 02 vias para side fill; 04 caixas de subgrave para side fill e seus respectivos amplificadores 3.000 watts; 10	R\$ 2,945,00	FUSÃO AUDIO E CENA LTDA

	caixas de retorno 2x12' (polegadas) 1		ŧ.		
	drive mínimo; 06 amplificadores de				
	potencia de 2.500 watts por canal em 2				
	ohms; mesa de 48 canais digital; 16				
-	auxiliares; 08 sub grupos; mesa de				
	monitor de 48 canais digital com 16 vias				
	de monitoração mais LR, 10 canais de				
	gate; 10 canais de compressor; 03 efeitos				
	digital; 10 canais de equalizador gráfico				
	31 bandas; 01 bateria tipo pearl completa				
	ou similar; 02 amplificadores de guitarra			;	
	tipo Marshall JCM 900 ou similar; 20				
	pedestais de microfone tipo girafa				
	articulado; 10 praticáveis pantograficos;				
	rosco ou similar; 02 microfones sem fio				
	UHF de mão; microfones diversos			_	
	segundo rider técnico das bandas. 01				
1	multicabo espaguetado de 56 vias, 01				
	amplificador de contra-baixo 3500 watts,				
	com 01 caixa de 1 auto-falante de 15" e				
	01 caixa com 04 auto-falantes de 10".	-			·
	Compandos Cattadas 1111	1 2012			

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2012.

Patrícia Cordeiro Alves =Presidente da FCJOL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZ

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 018/11, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para locação de SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, para atender aos eventos culturais, artísticos e esportivos no município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços com validade de 06 (seis) meses, discriminados abaixo:

Quant. Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
120 un	Sistema de sonorização de grande porte. Especificação: PA: 40 caixas LINE ARRAY de alta freqüência, com 02 falantes de 8" e 01 Drive (JBL, NEXO, FZ, ADASON) ou similar com sistema fly e seus respectivos amplificadores; 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" (JBL, NEXO, FZ, ADASON) ou similar seus respectivos amplificadores; 01 mesa digital (YAMAHA, PM 5D, DIGIDESINGN D-SHOW PROFILE) ou similars; 01 Equalizador de 31 bandas	R\$ 6.685,00	ABERTURA COM. DE APARELHOS MUS. PROM. E EVENTOS LTDA

	(YAMANHA, BSS) ou simila 02 Crossover Digital (BSS, 1 DBX) ou similar; MONITOR: 01 mesa Digital ((YAMAHA 5DRH, 56 canais D-SPROFILE) ou similar; 01 Equalizador de 31 be (YAMANHA, BSS) ou simila 02 Crossover Digital (BSS, 1 DBX) ou similar; 02 Side Feel Flay com 04 cair grave (dois falantes de 18 caixas de alta freqüencia(01 e 02 falantes de 12");	LAKE, A, PM SHOW andas r; LAKE, xas de "), 04
	12 monitores com 02 falan 12" e 01 drive cada; 02 sub de bateria com 02 fa	
	de 18" e 02 caixas com 02 fa de 12" e 01 drive;	4
	com duas caixas passiva (G	K 800,
	AMPEG, RACKIE SISTEW similar;	v) ou
	02 amplificadoes de gu (FENDER TWIN, JAZZ CHO ou similar;	
	01 sistema de teclado co (duas) caixas(02 falantes de	·
,	cada e 01 mesa de 12 canais; 01 bateria completa (Pl	I I
	YAMAHA) ou similar com novas;	
-	01 sistema de fone (mínimo FONES);	DE 08
	16 Direct Box ativos e passivo 30 pedestais para micro	
	articulado tipo girafa; 16 garras para microfones; 20 microfones (SHURE, EV,	AKG)
	ou similar; 10 microfones para bateria	
	SHURE, AKG) ou similar;	
	04 microfones sem fio, (SF AKG, SANRHEISER) ou sim	•
	01 Multi cabo com 56 vias; Fiação completa para todo sist	ema.
		,

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2012.

Patrícia Cordeiro Alves =Presidente da FCJOL=

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 020/11, para futura e eventual contratação de locação de iluminação de médio porte para atender ao calendário de eventos culturais, artísticos, comemorativos e esportivos no município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços com validade de 06 (seis) meses, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
161	un	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE. Especificação técnica: - Sistema de iluminação de médio de Porte. 48 refletores PAR 64#1 24 refletores PAR 64#2 24 refletores PAR 64#5 12 refletores locolight 02 refletores mini brut	R\$ 2.695,00	FUSÃO AUDIO E
		06 refletores Elipsoidal ETC 26 – 30 graus 12 Cicloramas de 1.000 W 02 canhões seguidores 1.200 02 máquinas de fumaça 02 vapor metálico de 400 W 01 mesa de comando Avolite 2004 DMX 512 48 Canais de Dimmer 4000W por canal DMX 08 Moving head 250 spot 08 Moving Head 575 wash		
		04 sapatas 04 slive 04 conerbock 08 Q_ 30 de 3M 08 Q - 30 de 2M 04 talhas 1T.		

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2012. Patrícia Cordeiro Alves =Presidente, dai ECFOES=

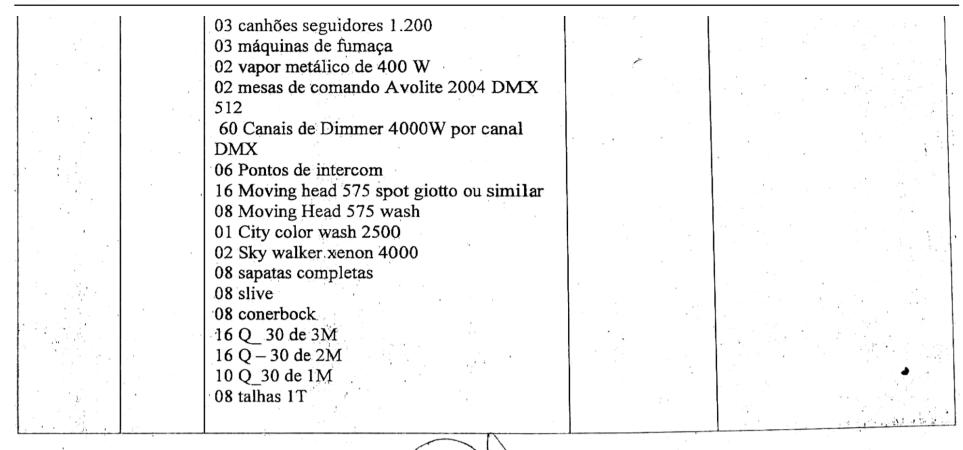
ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Sistema de Suprimentos

Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público, conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 021/11, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos para iluminação cênica de grande porte, para atender ao calendário de eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes, pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário da	Empresa detentora do registro
			diária	
		Sistema de iluminação de Grande Porte.		
		48 refletores PAR 64#1		
		48 refletores PAR 64#2		
		24 refletores PAR 64#5	R\$ 4,991,00	ABERTURA COM: DE
96	un	24 refletores locolight	12.5 4,551,00	ADAREL HOS MUSICAIS
•		24 refletores de Led 3 watts		PROM. E EVENTOS LTDA
133		10 refletores mini brut		
		16 refletores Elipsoidal ETC 26 – 30 graus		



Campos dos Goytacazes, 11) de janeiro de 2012.

Patrícia Cordeiro Alves =Presidente da FC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2012 PROCESSO n.º 2011.034.000230-6-PR carta convite nº 130/11

CONTRATADA: RIFEM EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Obra de recuperação em vias de paralelo nos trechos das Ruas de Chuva de Ouro.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.227,65 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias. Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2012 PROCESSO n.º 2011.034.000220-9-PR carta convite nº 138/11 CONTRATADA: GEFFERSCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Obra de recuperação em vias de paralelo nos trechos das Ruas da Localidade de Chave do Paraíso. VALOR GLOBAL: R\$ 84.041,30 (oitenta e quatro mil e quarenta e

um reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2012 PROCESSO n.º 2011.034.000225-5-PR carta convite nº 132/11

CONTRATADA: IMABOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOM-

OBJETO: Obra de recuperação em vias de paralelo nos trechos da

VALOR GLOBAL: R\$ 142.015,10 (cento e quarenta e dois mil e

quinze reais e dez centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado. PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2012.

ld: 1246518

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 211/10 PROCESSO n.º 2.09/5778-9 carta convite nº 018/10

CONTRATADA: LUCAREBE - S.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Tâmega, situada na Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 647 - Centro. PRAZO DE CONTRATO: 150(cento e cinquenta) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.661,41(quarenta e dois mil, seiscentos e

sessenta e um reais e quarenta e um centavos) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2011 Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2012. (Publicado por omissão)

ld: 1246522

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO Nº 059/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados o resultado da avaliação das amostras realizada pela Secretaria Municipal de Educação no Pregão nº 059/2011, conforme discriminado abaixo:

Primeira Colocada

ITEM 01 - N&F2 SUPRIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME (Não apresentou amostra);

ITEM 02 - NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA (Aprovada);

ITEM 03 - TECLADO DE CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (ADROvada):

ITEM 04 - SERO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (Aprovada);

ITEM 05 - RD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME (Não apresentou amostra);

ITEM 06 - TECLADO DE CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (ADPOvada);

ITEM 07 - M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (Não apre-

ITEM 08 - ARÊAS & PELUCCHI LTDA-ME (Não apresentou amostra);

ITEM 09 - ARÊAS & PELUCCHI LTDA-ME (Não apresentou amostra):

ITEM 11 - n&F2 SUPRIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME (Não apresentou amostra):

ITEM 12 - ARÊAS & PELUCCHI LTDA-ME (Não apresentou amostra);

ITEM 13 - TECLADO DE CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (ADRO-

ITEM 14 - TECLADO DE CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (Apro-

ITEM 15 - TECLADO DE CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA (Apro-

vada):

ITEM 16 - J.R.A. DIAS & AZEREDO LTDA (Aprovada);

ITEM 17 - J.R.A. DIAS & AZEREDO LTDA (Aprovada): ITEM 18 - J.R.A. DIAS & AZEREDO LTDA (Aprovada);

ITEM 19 - NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA (Reprovada);

ITEM 20 - J.R.A. DIAS & AZEREDO LTDA (Não apresentou amostra);

ITEM 21 - MÁRCIO ALEX VIEIRA CAPAVERDE-ME (Não apresentou amos-

ITEM 22 - J.R.A. DIAS & AZEREDO LTDA (Aprovada);

ITEM 23 - ARÊAS & PELUCCHI LTDA-ME (Não apresentou amostra)

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2012.

Eferson Rodrigues Faisca Pregoeiro da P.M.C.G.

ld: 1246423

CONVOCAÇÃO PREGÃO 046/2011

Considerando que, segundo avaliação procedida pelo Departamento Considerando que, segundo avaliação procedida pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a empresa 4ª colocada no item 06 não apresentou a respectiva amostra em conformidade com o Termo de Referência - anexo VIII do edital do Pregão em epígrafe, venho pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO da licitante E. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME - classificada em quinto lugar, para fazer a apresentação da amostra do item em tela conforme cláusula 11 do Termo de Referência:

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2012.

José Dalton de Souza Pinto Filho Pregoeiro da P.M.C.G

CONVOCAÇÃO PREGÃO 045/2011

de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora do registro do item 15 não apresentou a amostras em conformidade com o Termo de Referência - anexo VIII do edital do Pregão em epígrafe, venho pelo presente tornar pública a CONVOCA-ÇÃO da licitante F.C.F.R. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME para fazer a apresentação da amostra do item em tela, conforme cláusula 11 do Termo de Referência

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2012.

José Dalton de Souza Pinto Filho Pregoeiro da PM C G

ld: 1246394

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 082/2011 do tipo menor preço por item, discriminada

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de exame de Cintilografia para atender aos pacientes que são avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Govtacazes.

Valor Estimado: R\$ 1.755.500,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: Dia 30 de Janeiro de 2012 às 10 h (Dez horas)

O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 01 (uma) resma de Papel

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2012

Roberta Ramos Robaina Zainotte Pregoeira

ld: 1246326

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial- Sistema de Registro de** Preços nº 056/2011 do tipo menor preço por lote, discriminada

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e a Fundação Municipal de Saú-

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às 09h (Nove horas) do dia 17 de Janeiro de 2012.

O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 02(duas) resmas de pa-

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2012.

Aline Gomes Pelicioni Pregoeira

Campos dos Goytacazes, 12 de Janeiro de 2011.

Processo n°: 2011.045.000482-5-PR Referência: Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e a Fundação Municipal de Saú-

Assunto: Resposta a Solicitação de esclarecimento formulado pela empresa L.M Indústria e Comércio Ltda. Vimos por meio deste, responder a solicitação de esclarecimentos in-

Vimos por meio deste, responder a solicitação de esclarecimentos interposta pela empresa supracitada.

12.1- CURATIVO SUPER ABSORVENTE, capaz de capturar os microorganismos presentes no leito da ferida. Forma gel macio e coesivo que se adapta ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia o desbridamento autolítico e além disso pode ser usado em diferentes tipos de lesões desde uma queimadura de 1º grau até uma lesão infectada, enfim possui diversas utilidades. Este item é de extrema importância e não há outro que exerça tão bem sua função, sendo estas descrições muito relevantes não tendo como alterá-las sendo estas descrições muito relevantes, não tendo como alterá-las dadas nossas necessidades.

A cobertura é composta de 100% de carloximetilcelulose sódica, adicionada a sua superfície 12mg de prata para cada 10cm2 dando a falsa impressão de passar o total de 100% de compostos somando 101,2%, o que não é verdade.

13.1- HIDROGEL AMORFO, transparente, composto por água deionizada, glicerina, carboximetilcelulose sódica, alantoina, álcool bensílico, metilparabeno e preservativos antimicrobianos. Reduz dor através da Inicipalabello e preservativos aritificiobarios. Reduz do atraves da hidratação das terminações nervosas, agilizando desbridamento. Embalagem não estéril, individual, em bisnaga de 85g. Informamos que as referidas respostas foram emitidas pela Coordenadora de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Aline Gomes Pelicioni Pregoeira da SMS

ld: 1246328